



LEI Nº 2.280
DE 01 DE JUNHO DE 1999.

**CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO
DE PASSAGENS URBANAS AOS POLI-
CIAIS CIVIS DE SANTO ÂNGELO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de passagens urbanas os policiais civis lotados na Delegacia de Polícia de Santo Ângelo.

Art. 2º - Para serem contemplados com a referida isenção os policiais deverão apresentar a Identificação Funcional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de junho de 1999.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.